



## COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 184, de 24 de agosto de 2021

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

### RESOLVE:

#### 1. PROPÓSITO

Normatizar fluxo de autorização e controle de limites orçamentários para Dispensas Eletrônicas e Dispensas de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II no âmbito da Unidade Gestora, UG, nº 254420.

#### SIGLAS E DEFINIÇÕES

**UG** – Unidade Gestora

**UASG** – Unidade de Administração de Serviços Gerais

**UGR** – Unidade Gestora Responsável

**SIASG** – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

**CNAE** – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas

**IN** – Instrução Normativa

**SEGES** – Secretaria de Gestão do Ministério da Economia

**ME** – Ministério da Economia

**SEI** – Sistema Eletrônico de Informação

**SEAC** – Serviço de Administração de Compras

**PGC** – Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações

**COGEAD** – Coordenação Geral de Administração

**Unidade Gestora** – unidade, identificada com código numérico de 6 dígitos, incumbida de gerir os recursos orçamentários e financeiros do Órgão e fazer a contabilização de todos os seus atos e fatos administrativos. É a unidade autorizada a emitir documentos por meio de um Sistema Integrado de Administração Financeira. Na Administração Indireta, cada Fundação será uma ou mais UG, conforme sua peculiaridade. A FIOCRUZ possui 16 UGs. Cada UG pode ter 1 ou mais UASGs. Cada UG pode ter 1 ou mais UGRs. Cada UASG pode operar para 1 ou mais UGRs.

**Unidade de Administração de Serviços Gerais** – unidade, identificada com código numérico de 6 dígitos, dotada de autonomia administrativa, podendo ou não ter autonomia orçamentária e financeira, incumbida de operar procedimentos administrativos no SIASG.

**Unidade Gestora Responsável** - unidade da Administração, identificada com código numérico de 6 dígitos, não dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, mas, responsável pela realização de parte do programa de trabalho para ela descentralizado pela Unidade Gestora, UG.

**Subclasse de código CNAE** – código de 7 dígitos, estruturado no formato xxxx/x-xx, definido sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal e com a participação de representantes da administração tributária das esferas estadual e municipal e do IBGE. É uma classificação derivada da CNAE hierarquizada em cinco níveis – seções, divisões, grupos, classes e subclasses. O quinto nível, o de subclasse, é definido para uso da Administração Pública.

## 2. CRITÉRIOS

1 – Esta portaria se aplica aos procedimentos de Dispensa Eletrônica e Dispensa de Licitação fundamentados no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

2 – Esta portaria se aplica, exclusivamente, a todas as UASGs da UG 254420

3 – São UASGs da UG 254420

3.1 – UASG 254420 – Presidência

3.2 – UASG 254431 - Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde - ICICT

3.3 – UASG 254434 – Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV

3.4 – UASG 254452 – Fiocruz-Brasília - Diretoria Regional de Brasília

4 – Esta portaria se aplica, exclusivamente, a todas as 42 UGRs da UG 254420

4.1 – As 42 UGRs da UG 254420 estão descritas no Anexo I desta portaria.

## 3. CONSIDERAÇÕES LEGAIS

É dispensável a licitação para contratação de bens e serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso II do Art.75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora 254420; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme definido no § 1º, incisos I e II do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

As compras públicas no âmbito da UG 254420 e de todas as suas UGRs, devem, obrigatoriamente, ser precedidas de Planejamento da Contratação, inclusive, as realizadas por Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação fundamentadas no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao princípio do planejamento elencado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e determinado no Art., 40 da mesma Lei, e em obediência à IN SEGES/ME nº 01/2019.

No planejamento das contratações no âmbito da UG 254420 e de todas as suas UGRs, para aquisição de bens e contratação de serviços, mesmo que naquelas realizadas por Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação fundamentadas no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o Plano Anual de Contratações Consolidado da Fiocruz, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, ainda, potenciais ganhos de economia de escala, conforme previsto no inc. VII, do caput do Art. 18 e no inc IV do §1º do mesmo Art. da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DETERMINAÇÃO**

Fica determinado que os setores de compras de todas as UGRs e UASGs da Unidade Gestora da Fiocruz, 254420, previamente à abertura de procedimento de contratação por Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação fundamentadas no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 deverão abrir processo no SEI para solicitação formal de autorização à COGEAD para realização de Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inc. II.

Previamente à abertura do processo no SEI descrito no parágrafo anterior, a UGR ou UASG deverá verificar, com os setores de compras das demais UGRs e UASGs da UG 254420, se não há planejamento para aquisição de itens ou contratações de serviços cujas subclasses de código CNAE sejam idênticos, a fim de evitar o fracionamento ilegal de despesas e proporcionar economia de escala e obtenção de ganhos de eficiência.

#### **5. PROCEDIMENTOS**

Para solicitação de autorização para realização de Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc II, na UG 254420, o setor de compras da respectiva UGR ou UASG deve preencher, no SEI, formulário "Solicitação de Autorização para DL ou DE pela Lei 14.133/2021 na UG 254420"

Após preenchimento do formulário no SEI, a respectiva UGR ou UASG deverá assinar digitalmente e enviá-lo para COGEAD/SEAC pelo SEI.

A área de Planejamento de Compras da COGEAD fará o controle dos limites referidos no inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 das despesas realizadas com objetos de mesma natureza conforme determinado nos inc. I e II do §1º e §2º do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021 para toda a UG 254420, a partir das informações prestadas pelas UGRs e UASGs desta UG.

A área de Planejamento de Compras da COGEAD verificará no Plano Anual de Contratações da UG 254420 saldo para alcance do limite anual estabelecido no inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para a respectiva subclasse de código CNAE que a UGR ou UASG deseja realizar a Dispensa de Licitação seja na forma eletrônica ou não.

A área de Planejamento de Compras da COGEAD verificará se a demanda encaminhada pela respectiva UGR ou UASG da UG 254420, contempla a consolidação de necessidades de todas as UGRs e UASGs desta UG para uma compra com compartilhamento de recursos e oportunidade de ganhos de eficiência e economia de escala.

A área de Planejamento de Compras da COGEAD analisará se a demanda encaminhada poderá ser atendida por processo de licitação, em que se observe a oportunidade de maior competitividade, eficiência, ganho em economia de escala, padronização, otimização de recursos, e outros princípios elencados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A área de Planejamento de Compras da COGEAD analisará os riscos e impactos de uma compra realizada por uma UGR ou UASG poderá causar para o atendimento de futuras necessidades das demais UGRs abrangidas pela UG 254420.

O SEAC, após análises de riscos e de planejamento da contratação, poderá:

1. Autorizar integralmente a realização da Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inc. II
2. Autorizar parcialmente a realização da Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inc. II informando o limite de valor autorizado.
3. Solicitar informações complementares para conclusão da análise e procedimento de autorização;
4. Indeferir o pedido de autorização requerido pela UASG ou UGR.

Vedada realização de Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc II, na UG 254420 sem prévio Planejamento da Contratação realizado no sistema PGC.

Vedada realização de Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc II, na UG 254420 cujo Planejamento da Contratação não considere o Plano Anual de Contratações, PAC, consolidado da Fiocruz.

A COGEAD, a seu critério, poderá eleger o setor de compras de uma UGR ou UASG que fará procedimentos de Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc II, pela UG 254420, de forma a contemplar o atendimento de necessidades de todas as UGRs e UASGs desta UG.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Assessoria de Planejamento da COGEAD, previamente a realização de pedidos de compras que possam determinar Dispensa Eletrônica ou Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inc. II, fará o levantamento de necessidades de objetos de mesma natureza, com todas as UGRs da UASG 254420, a fim de consolidar as demandas e eliminar riscos de infração do inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e dos inc. I e II do §1º e §2º do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

A Assessoria da Qualidade da COGEAD, num prazo de 5 dias úteis, após a entrada em vigor da presente Portaria, fará o mapeamento do fluxo de autorização e controle de limites orçamentários para Dispensas Eletrônicas e Dispensas de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II no âmbito da Unidade Gestora, UG, nº 254420, para disponibilização no Portal da COGEAD, no dia imediatamente anterior à sua validação e aprovação.

A Assessoria de Comunicação da COGEAD fará comunicações mensais para as UGRs e UASGs da UG 254420 sobre o teor da presente Portaria até o mês de dezembro de 2021.

A Assessoria de Comunicação da COGEAD publicará esta Portaria na Página da COGEAD na Intranet e na Internet, nas subpáginas SEAC e “Nova Lei de licitações e Contratos” Capítulo: Dispensa de Licitação.

A COGEAD encaminhará, por Ofício, para todas as UGRs e UASGs pertencentes à UG 254420, o teor desta portaria para ciência de seus respectivos diretores, vice-diretores de gestão, Administradores e Gestores de Compras.

## 7. VIGÊNCIA:

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

<b>RELAÇÃO DE UG'S / UGR'S</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>UGR</b>	<b>UG</b>
FUNDO VIGILÂNCIA/CVSLR	VPPCB	254418	<b>254420</b>
FUNDO INOVAÇÃO	VPPIS	254419	<b>254420</b>
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	FIOCRUZ	254420	<b>254420</b>
PRESIDÊNCIA	PRESIDÊNCIA	254425	<b>254420</b>
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO	COGEPLAN	254426	<b>254420</b>
INSTITUTO OSWALDO CRUZ	IOC	254427	<b>254463</b>
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	IFF	254428	<b>254447</b>
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	ENSP	254429	<b>254450</b>
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS	COGIC	254430	<b>254462</b>
INSTITUTO DE COMUNIC. CIENTÍFICA E TECNOL EM SAÚDE	ICICT	254431	<b>254420</b>
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBOLÓGICOS	BIO-MANGUINHOS	254432	<b>254445</b>
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS	FAR-MANGUINHOS	254433	<b>254446</b>
ESCOLA POLITÉCNICA DA SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO	EPSJV	254434	<b>254420</b>
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELO	ICTB	254435	<b>254501</b>
CASA DE OLWALDO CRUZ	COC	254436	<b>254488</b>
ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA	ENGENHARIA	254437	<b>254462</b>
INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS	INI	254438	<b>254492</b>
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	COGEAD	254439	<b>254420</b>
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	COGEPE	254440	<b>254420</b>
INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUAL. EM SAÚDE	INCQS	254441	<b>254448</b>

INSTITUTO RENÉ RACHOU	<b>IRR</b>	254442	<b>254423</b>
INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES	<b>IAM</b>	254443	<b>254421</b>
INSTITUTO GONÇALO MUNIZ	<b>IGM</b>	254444	<b>254422</b>
DESPESAS INSTITUCIONAIS	<b>DESP. INST.</b>	254451	<b>254420</b>
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA	<b>GEREB</b>	254452	<b>254420</b>
PROCC	<b>PROCC</b>	254453	<b>254420</b>
PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	<b>FPB</b>	254455	
CANAL SAÚDE	<b>CANAL SAÚDE</b>	254456	<b>254420</b>
INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE	<b>ILMD</b>	254457	<b>254474</b>
FIOCRUZ - <b>MATA ATLÂNTICA</b>	<b>MATA ATLÂNTICA</b>	254466	<b>254420</b>
EDITORA FIOCRUZ	<b>EDITORA</b>	254467	<b>254420</b>
OUVIDORIA FIOCRUZ	<b>OUVIDORIA</b>	254470	<b>254420</b>
PROJETOS SOCIAIS/PRESIDÊNCIA	<b>PROJ SOCIAIS</b>	254472	<b>254420</b>
INSTITUTO CARLOS CHAGAS	<b>ICC</b>	254473	<b>254420</b>
VPGTI-VICE PRES GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	<b>VPGDI</b>	254475	<b>254420</b>
VPEIC-VICE PRES ENSINO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<b>VPEIC</b>	254476	<b>254420</b>
VPPLR-VICE PRES PESQ E LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA	<b>VPPCB</b>	254477	<b>254420</b>
VPPIS-VICE PRES PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE	<b>VPPIS</b>	254478	<b>254420</b>
VPAAPS-VICE PRES DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO EM SAÚDE	<b>VPAAPS</b>	254479	<b>254420</b>
CGTI-COORD GESTÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	<b>COGETIC</b>	254480	<b>254420</b>
CCS- COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	<b>CCS</b>	254481	<b>254420</b>
AUDIN - AUDITORIA INTERNA	<b>AUDIN</b>	254482	<b>254420</b>
PF - PROCURADORIA FEDERAL	<b>PF</b>	254483	<b>254420</b>
CRIS - CENTRO DE REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE	<b>CRIS</b>	254484	<b>254420</b>
FIOCRUZ - <b>RONDÔNIA</b>	<b>RONDÔNIA</b>	254485	<b>254420</b>
FIOCRUZ - <b>MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>MATO GROSSO</b>	254486	<b>254420</b>
FIOCRUZ - <b>CEARÁ</b>	<b>CEARÁ</b>	254487	<b>254420</b>
FIOCRUZ - <b>PALÁCIO ITABORAÍ</b>	<b>PALÁCIO ITABORAÍ</b>	254489	<b>254420</b>
FIOCRUZ - <b>PIAUI</b>	<b>PIAUI</b>	254490	<b>254420</b>
SETORIAL CONTÁBIL	<b>SETORIAL</b>		<b>254491</b>

CORREGEDORIA	<b>CORREGEDORIA</b>	254502	<b>254420</b>
INDUÇÃO A PESQUISA CLINICA	<b>IPC/VPPLR</b>	254493	<b>254420</b>
INDUÇÃO A PESQUISA E DT	<b>IPDT/VPPLR</b>	254494	<b>254420</b>
ENSINO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE	<b>EICS/VPEIC</b>	254495	<b>254420</b>
COORDENAÇÃO DE GESTÃO TECNOLÓGICA	<b>CGT/VPPIIS</b>	254496	<b>254420</b>
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE	<b>CDTS/VPPIIS</b>	254497	<b>254420</b>
LABORATÓRIO SEFAR	<b>LF/VPPIIS</b>	254498	<b>254420</b>
BIOTECNOLOGIAS APLICADAS A SAÚDE	<b>BAS/VPPLR</b>	254499	<b>254420</b>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 24/08/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1022076** e o código CRC **716DB189**.